



ADITIVO Nº 01 AO REGULAMENTO DA DELEGAÇÃO DA 72ª SUBSEÇÃO DA OAB-MG
PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO TRIÊNIO DE 2025/2027
IPATINGA - MG

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO ADITIVO

Art. 1º – O presente Aditivo tem por finalidade **atualizar e complementar as disposições do Capítulo III – Da Participação nas Competições**, do Regulamento da Delegação da 72ª Subseção da OAB-MG para os Eventos Esportivos do Triênio de 2025/2027, com o intuito de aprimorar os critérios de participação, frequência e atribuições de atletas e equipe técnica.

CAPÍTULO II – DAS NOVAS REDAÇÕES

Art. 8º – (Nova redação)

Os interessados em participar da Delegação devem comparecer aos treinamentos e eventos esportivos com **pontualidade, comprometimento e respeito às orientações dos coordenadores e treinadores**, visando à preparação adequada para as competições.

Art. 9º – (Nova redação)

São critérios de participação dos Campeonatos Esportivos pela Delegação de Ipatinga como **ATLETA**:

- I – Presença mínima em **80% (oitenta por cento)** dos treinos promovidos pela Subseção na respectiva modalidade, comprovada através da lista de presença disponibilizada pelo coordenador;
- II – Desempenho nas **seletivas e treinos** promovidos pela Comissão de Esportes e Lazer;
- III – Participação em **amistosos previamente agendados e comunicados**;
- IV – **Aquisição do uniforme oficial** ofertado pela Comissão de Esportes e Lazer;
- V – **Desempenho esportivo reconhecido publicamente** por intermédio de conquistas esportivas em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais, quando representar benefício coletivo à Delegação;
- VI – **Assinatura do termo de compromisso** perante a Subseção, assumindo a representação oficial da Delegação;
- VII – **Participação na reunião preparatória** para a competição e efetiva presença nos eventos voltados ao desenvolvimento esportivo da Subseção.

§ 1º – Os critérios acima são eliminatórios e cumulativos, exceto os incisos V e VII.

§ 2º – Será dada prioridade aos atletas que preencherem o maior número de critérios, cumulados com os requisitos técnicos e físicos definidos pelos respectivos coordenadores e treinadores das modalidades.

§ 3º – Nos casos de atletas que participam de mais de uma modalidade (“**poliatletas**”), em caso de conflito de horários, terá prioridade a modalidade individual ou de dupla, para evitar W.O., salvo decisão contrária em reunião entre os treinadores e a coordenação do JAM, visando o melhor desempenho da Delegação.





§ 4º – Atletas de modalidades individuais e de dupla só poderão participar caso tenham conquistado resultados prévios que evidenciem **chance de medalha**, ou que estejam inscritos em outra modalidade coletiva, salvo decisão da coordenação.

§ 5º – Consideram-se **faltas justificadas** aquelas com justificativa enviada ao e-mail da Comissão de Esportes, decorrentes de:

- a) doença ou lesão comprovada por atestado médico com CID;
- b) compromissos profissionais ou acadêmicos devidamente comprovados;
- c) situações excepcionais previamente comunicadas e analisadas pela Comissão de Esportes, junto à Diretoria.

Art. 10 – (Nova redação)

São critérios para a **modalidade participar dos Campeonatos Esportivos pela Delegação de Ipatinga** e para manutenção dos treinos:

- I – Quórum mínimo de pelo menos **um time completo** para efetivação dos treinos, considerando-se feminino e masculino separadamente;
- II – Após a realização de **três treinos consecutivos** da modalidade sem quórum mínimo, os treinos serão **suspensos**, e a verba de realização será **destinada a outra modalidade**;
- III – Os treinos suspensos só poderão retornar mediante **manifestação escrita dos atletas**, comprometendo-se a comparecer aos treinos, sendo necessário o número mínimo de quórum;
- IV – Caso os treinos sejam suspensos pela segunda vez, **permanecerão suspensos até o próximo ano competitivo**.

Art. 11 – (Nova redação)

São critérios para participar dos Campeonatos Esportivos pela Delegação de Ipatinga como **APOIO TÉCNICO**:

- I – Acompanhamento efetivo da preparação das modalidades da Delegação;
- II – Conhecimento técnico sobre as modalidades;
- III – Conhecimento sobre os atletas e suas necessidades;
- IV – Participação efetiva nos eventos voltados ao desenvolvimento esportivo da Subseção.

Art. 12 – (Nova redação)

As funções do **APOIO TÉCNICO** nos Campeonatos Esportivos pela Delegação de Ipatinga são:

- I – Auxiliar os atletas em suas provas e partidas, **orientando conforme regulamento da competição** e tabelas divulgadas pela organização do evento;
- II – **Interpor recursos** pertinentes à competição conforme instruções deste regulamento e determinação do regulamento da competição;
- III – **Realizar captação de imagens fotográficas e audiovisuais** dos atletas e das atividades esportivas, para fins de divulgação nas redes sociais e canais oficiais da Comissão de Esportes e da OAB Ipatinga, sempre em observância ao **direito de imagem dos participantes**.





CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – As demais disposições do Regulamento original permanecem inalteradas.

Art. 14 – Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do Capítulo III do Regulamento original.

Ipatinga, 17 de outubro de 2025.

Ana Lúcia Duarte de Souza Bueno
Presidente da 72ª Subseção da OAB/MG

ISABELA NOGUEIRA
CHICHORRO:13140
765665

Assinado de forma digital por
ISABELA NOGUEIRA
CHICHORRO:13140765665
Dados: 2025.12.16 15:14:28
-03'00'

Isabela Nogueira Chichôrro
Presidente da Comissão de Esportes e Lazer



Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE SOARES TOLEDO
Data: 13/12/2025 08:19:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Henrique Soares Toledo
Vice-Presidente da Comissão de Esportes e Lazer



Documento assinado digitalmente
ANA LUIZA SAMPAIO ALVES
Data: 13/12/2025 10:32:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Luiza Sampaio Alves
Secretária da Comissão de Esportes e Lazer

